



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
*Campus Diamantina*  
Fazenda Biribiri, km 624, s/n°, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370  
CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

## EDITAL 78, DE 12 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA SOLIDÁRIO, NO ÂMBITO DO IPÊ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL, A SER OFERTADO NO CAMPUS DIAMANTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG.

O Diretor-Geral do **Campus Diamantina** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG, Prof. Júnio Jáber, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1153/2020 de 10/12/2020, publicada no D.O.U. de 11/12/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; Resolução CD/FNDE nº 04/2012, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 6/2013; Resolução CD/FNDE nº 31/2011; Portaria MEC nº 1.042/2021; e a Resolução CS/IFSP nº 160/2014, faz saber, pelo presente edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para ocupação das vagas no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) **de Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário**, no âmbito do Ipê - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, **a ser ofertado no Campus Diamantina** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A seleção consiste na classificação de candidatos para matrícula no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de **Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário**, no âmbito do Ipê - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, **a ser ofertado no Campus Diamantina** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG.

1.2. O público alvo a que se destina este edital consiste em:

a) Trabalhadores vinculados a grupos produtivos autogestionários, formalizados ou não, a exemplo de grupos informais, associações, cooperativas, coletivos urbanos e rurais;

b) Jovens;

c) População negra;

d) Mulheres;

e) Povos e comunidades tradicionais e originárias;

f) Pessoas com Deficiência – PCD;

g) População idosa;

h) População LGBTQIA++;

i) Atender o público Cadastrado nos Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único);

j) Público em geral.

### 2. DO CURSO

2.1. Os dados do curso de Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário, bem como o número de vagas e os pré-requisitos, estão descritos no quadro abaixo.

Requisitos:	Carga Horária Total:	Número de Vagas:	nº de Turmas:	Início do curso:	Dias e horário de oferta*:
Idade mínima de 16 anos	200 horas	60	2	Agosto de 2024	De segunda à sexta-feira, no turno noturno, e eventualmente aos sábados e domingos no turno diurno

\* Os dias e horários poderão ser definidos juntamente com os/as candidatos/as selecionados, sendo limitado a 12 horas semanais. E eventualmente poderão ocorrer aulas aos sábados ou em outro dia na semana para cumprimento de carga horária de disciplinas, ou para realização de atividades relativas ao componente curricular tempo Comunidade.

### 3. OBJETIVOS DOS CURSOS:

3.1. Para o Curso de Formação Inicial e Continuada em Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário, espera-se que ao final da formação os/as cursistas possam ter desenvolvido os seguintes conhecimentos:

- Auxiliar no planejamento, na execução de processos, na prestação de assistência e serviços aos/as cooperados/as;
- Promover e atuar na constituição de cooperativas em comunidades locais;
- Desenvolver estratégias de fomento às políticas públicas de economia solidária no território, à criação de Empreendimentos Econômicos Solidários, à articulação e construção de redes de cooperação solidárias e cadeias produtivas em economia solidária.
- Construir e ampliar conhecimentos relativos a Direitos Humanos, Educação Socioambiental e Sustentabilidade, Educação das Relações Étnico-Raciais, Cidadania, Gênero, Direitos, Ética e Relações Humanas, Políticas Públicas e Mundo do Trabalho.

3.2. O curso será ofertado nas dependências do **Campus Diamantina** do IFNMG, situado à Fazenda Biribiri, Rodovia 367, km 624, s/n°, (próximo ao Aeroporto Municipal JK), Diamantina/MG **OU** em outro local a ser definido. **O local do curso será confirmado e informado com antecedência.**

### 4. DAS VAGAS

4.1. A seleção buscará equidade de gênero, com paridade entre homens e mulheres.

4.2. Dez por cento (10%) das vagas são reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência (Pessoa com Deficiência – PCD).

4.2.1. Candidatos/as que venham a concorrer por cotas PCD devem apresentar, no ato da inscrição, Laudo médico que comprove a condição de deficiência.

4.3. Vinte por cento (20%) das vagas são reservados aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas (PPIQ).

4.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) PPIQ aqueles(as) que se autodeclararem no ato da inscrição, via **Anexo II**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. Cinco por cento das vagas (5%) são reservadas para pessoas trans e travestis;

4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) Trans e Travestis aqueles que se autodeclararem, via **Anexo II**, no ato da inscrição.

4.5. Quinze por cento das vagas (15%) são reservadas para trabalhadores vinculados a grupos produtivos autogestionários, formalizados ou não, a exemplo de grupos informais, associações, cooperativas, coletivos urbanos e rurais.

4.6. As vagas restantes (50%) são destinadas à ampla concorrência.

4.7. Não havendo o preenchimento de vagas reservadas conforme os itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, estas serão destinadas à ampla concorrência.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O critério adotado para a classificação dos(as) candidatos(as) **será por meio sorteio**, entre as vagas destinadas às cotas e, posteriormente, à ampla concorrência.

- 5.2. O público alvo de trabalhadores e trabalhadoras vinculados a grupos produtivos autogestionários, formalizados ou não, a exemplo de grupos informais, associações, cooperativas, coletivos urbanos e rurais deverá comprovar o vínculo por meio de declaração atestada/assinada pela liderança das entidades ou associações.
- 5.3. O sorteio será realizado pelo Comitê de Extensão do Campus Diamantina, **no dia 01/08/2024, à partir das 14h, com transmissão ao vivo pelo Canal do Youtube do IFNMG Campus Diamantina, no endereço <https://www.youtube.com/@IFNMGCampusDiamantina>.**
- 5.4. Os candidatos cadastrados na lista de espera poderão ser chamados em caso de desistências decorridas em até 25% da carga horária do Módulo I. Serão aplicados os mesmos critérios de reserva de vagas na lista de espera.

## 6. AUXÍLIO AO EDUCANDO DO IPÊ

- 6.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) que efetuar a matrícula com os documentos necessários e frequentar as aulas terá direito a um auxílio estudantil no valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, divididos em 4 parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante os quatro meses de vigência do curso.
- 6.2. O recebimento do auxílio está condicionado à confirmação da presença do(a) aluno(a) nas aulas.
- 6.3. Os discentes deverão ter frequência mensal mínima de 75% para serem considerados não evadidos e continuarem fazendo jus ao auxílio.
- 6.4. O auxílio será pago em conta bancária em que o titular seja o(a) próprio(a) estudante (inclusive para estudantes menores de idade).
- 6.5. O **discente deve ser o titular de conta bancária** e deve enviar comprovante com o número da conta bancária no ato da matrícula (Ex.: foto do cartão, extrato bancário contendo o seu nome, número da agência e conta).
- 6.5.1. Serão aceitas contas digitais.
- 6.5.2. Serão aceitas somente conta corrente cujo o titular seja o discente.
- 6.5.3. O auxílio não poderá ser pago em conta poupança ou conta salário.
- 6.5.4. **O Programa poderá ofertar um(a) Educador(a) Infantil para colaborar no cuidado dos filhos dos discentes que necessitarem durante o horário do curso, caso haja disponibilidade desse profissional.**

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições para ocupação das vagas estão abertas conforme cronograma apresentado no **item 11**.
- 7.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/zra7YtMPmyeUab4T9> no período de **15/07/2024 a 28/07/2024**.
- 7.3. Os documentos de comprovação necessários, abaixo listados, deverão ser enviados exclusivamente via formulário disponível no link do item 7.2, em arquivo único no formato PDF, seguindo a ordem dos documentos abaixo:
- a) Cópia digitalizada de documento de identificação, podendo ser um dos seguintes: Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira de Identificação Funcional.
  - b) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal do Brasil (CPF) ou comprovante de situação cadastral do CPF, disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
  - c) Em caso de estrangeiros(as), apresentar cópia digitalizada do RNE ou comprovante de naturalização;
  - d) Cópia digitalizada do comprovante de residência válido.
  - e) 01 foto recente (selfie);
  - f) Autorização dos pais ou responsável legal, no caso de candidato(a) menor de idade (**Anexo III**);
  - g) Declaração atestada/assinada pela liderança das entidades ou associações (**Anexo I**);
  - h) Auto-declaração de cotas sociais/étnicos raciais (**Anexo II**);
  - i) Formulário de Inscrição Individual disponível no link: <https://forms.gle/zra7YtMPmyeUab4T9>.
- 7.4. **Não há cobrança de taxa de inscrição.**
- 7.5. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição.
- 7.6. **Serão indeferidas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.**

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Após publicação das inscrições deferidas, o(a) candidato(a), cuja inscrição for indeferida, poderá interpor recurso (**Anexo IV**), por meio do e-mail [extensao.diamantina@ifnmg.edu.br](mailto:extensao.diamantina@ifnmg.edu.br), sendo que no assunto deverá constar “**RECURSO –INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 78, DE 12 DE JULHO DE 2024 - NOME DO(A) CANDIDATO(A)**”.
- 8.2. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital, que ocorrerão no endereço eletrônico do IFNMG Campus Diamantina, [ifnmg.edu.br/diamantina-extensao/editais-extensao-diamantina](http://ifnmg.edu.br/diamantina-extensao/editais-extensao-diamantina).
- 8.4. Após a homologação, os Resultados Preliminar e Final serão divulgados no endereço eletrônico [ifnmg.edu.br/diamantina-extensao/editais-extensao-diamantina](http://ifnmg.edu.br/diamantina-extensao/editais-extensao-diamantina), conforme o cronograma estabelecido no **item 11**.

**9. DOS RESULTADOS**

- 9.1. O resultado com os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula e daqueles(as) que eventualmente compoñham a lista de espera será divulgado no endereço eletrônico [ifnmg.edu.br/diamantina-extensao/editais-extensao-diamantina](http://ifnmg.edu.br/diamantina-extensao/editais-extensao-diamantina) conforme cronograma estabelecido no **item 11**.

**10. DA MATRÍCULA**

- 10.1. As matrículas acontecerão conforme o cronograma estabelecido no **item 11**.
- 10.2. A convocação ocorrerá para todas as turmas listadas no **item 2.1** deste edital, sendo respeitada a limitação de vagas de cada turma (30 vagas).
- 10.3. Somente poderão efetuar a matrícula aqueles(as) candidatos(as) que forem convocados(as), por meio do endereço eletrônico [ifnmg.edu.br/diamantina-extensao/editais-extensao-diamantina](http://ifnmg.edu.br/diamantina-extensao/editais-extensao-diamantina).
- 10.4. As orientações de como o(a) candidato(a) deverá realizar a matrícula, bem como os documentos a serem apresentados, serão detalhadamente indicados no comunicado de convocação para matrícula, que será feito nos canais de comunicação institucionais, por meio do endereço eletrônico [ifnmg.edu.br/diamantina-extensao/editais-extensao-diamantina](http://ifnmg.edu.br/diamantina-extensao/editais-extensao-diamantina).
- 10.5. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação comprobatória (original e cópia), conforme detalhado no **item 7.3**.
- 10.6. A matrícula será realizada **presencialmente** no *Campus* Diamantina do IFNMG, situado à Fazenda Biribiri, Rodovia 367, km 624, s/n°, (próximo ao Aeroporto Municipal JK), Diamantina/MG, em data e horário a serem divulgados.
- 10.7. A matrícula será efetivada se, e somente se, o(a) candidato(a) apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.
- 10.8. A não apresentação de qualquer dos documentos levará à perda da vaga.
- 10.9. Não há cobrança de taxa de matrícula. O curso é integralmente gratuito.

**11. DO CRONOGRAMA**

- 11.1. O Cronograma deste processo seletivo simplificado seguirá conforme tabela abaixo:

Descrição	Datas/Período
Publicação do Edital	12/07/2024
Prazo de Impugnação do Edital	12/07 a 14/07/2024
Período de Inscrição	15/07 a 28/07/2024
Publicação da Relação das Inscrições Homologadas	31/07/2024
Sorteio das Vagas	01/08/2024 a partir das 14 horas
Resultado Preliminar	01/08/2024
Recursos ao Resultado Preliminar	01/08 a 02/08/2024
Divulgação do Resultado Final	05/08/2024

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização da oferta do curso condicionada à formação das turmas, bem como do corpo docente.
- 12.2. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa auxílio, ficando a concretização deste ato condicionada à efetiva frequência às aulas, à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.3. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.5. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das atividades do processo seletivo.
- 12.6. Será excluído(a) o(a) candidato(a) selecionado(a), classificado(a) e aprovado(a) que não efetuar a matrícula no período estabelecido neste edital.
- 12.7. As ações do Programa IPÊ também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), ou na forma presencial, por diligência in loco.
- 12.8. Os casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

Diamantina, 12 de julho de 2024.

---

**Júnio Jáber**  
**Diretor-Geral**  
**Campus Diamantina**

---



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 12/07/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1933790** e o código CRC **80962CFE**.

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE DE CARÁTER POPULAR E SOLIDÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de classificação no processo seletivo do CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA de **Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário** do Programa IPÊ (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL), **DECLARO** que sou Cooperado/Associado/Entidade da Cooperativa/Associação/Entidade \_\_\_\_\_ que possui caráter popular/solidário.

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato/a

(A assinatura pode ser de forma mecânica ou digital)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Liderança

CPF: \_\_\_\_\_

(A assinatura pode ser de forma mecânica ou digital)

## ANEXO II

### AUTO-DECLARAÇÃO DE COTAS SOCIAIS/ÉTNICOS-RACIAIS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de classificação no processo seletivo do CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA de **Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário** do Programa IPÊ (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL), **DECLARO** que sou \_\_\_\_\_ (Informar a condição social indicada para cotas sociais/raciais: preto, pardo, indígena, quilombola, trans ou travestis).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO III

### AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE IDADE

Eu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ responsável

CPF:  
por

\_\_\_\_\_, autorizo sua inscrição no CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA de **Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário** do Programa IPÊ (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL), ofertado pelo IFNMG Campus Diamantina.

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

(É necessária a apresentação do documento de identificação do responsável junto a esta declaração)

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho interpor recurso ao \_\_\_\_\_ no edital supracitado, conforme justificativa abaixo apresentada:

**Justificativa:**

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

CPF: \_\_\_\_\_